



TA Nº 069 / 2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 008/2019 QUE ENTRE SI FIRMAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG E J.L. MACHADO CONSULTORES E AUDITORES S/S, NOS TERMOS SEGUINTE:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC –GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro Wellington Matos de Lima, brasileiro, casado, economista, RG 742239 – SSP-DF, CPF 372.182.201-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **J.L. MACHADO CONSULTORES E AUDITORES S/S**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no SRT/Sul , Quadra 701, Conjunto E, Blocos 2 e 4, nº 70, Sala 431 e 436, Brasília-DF, CEP 70.340-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.655.530/0001-78, neste ato representada pelo sócio Hildebrando Cesar Dias Machado, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 1034103 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 329.698.481-04, residente e domiciliado no SCEN, Trecho 01, Conjunto 36, Bloco G, Apto. 401, Res. Ilhas do Lago, Brasília-DF, CEP 70.800-110, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, acordam em celebrar o Presente Termo Aditivo ao CPS nº 008/2019, de acordo com o Processo nº 2019/403082, mediante as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Nona – Dos Pagamentos, a fim de modificar a forma de pagamento do Contrato Principal, sem descaracterizar o valor anteriormente acordado, passando a vigorar a seguinte redação:

“CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS


O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas iguais, a partir da assinatura do contrato e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.”

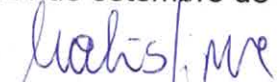
CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal, não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 24 de setembro de 2019.


Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral - OVG


Wellington Matos de Lima
Diretor Adm/Financeiro-OVG


Hildebrando Cesar Dias Machado

J.L. MACHADO CONSULTORES E AUDITORES S/S

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF - _____ CPF - _____